



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

EMENDA AO PLV

Modifique-se a redação dos incisos do art. 7º no seguinte sentido:

“Art. 7º

I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; e

II - propicie significativa economia de recursos.

.....

.....” (NR)

Justificação.

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do PLV. O dispositivo alterado trata sobre as hipóteses de pagamento antecipado.

A respeito do pagamento antecipado, é preciso ponderar que tal medida excepcionalíssima foi necessária durante o enfrentamento à pandemia em razão de imposição do mercado, principalmente em função da escassez de insumos conforme noticiado no ano passado.

Atualmente essa situação de escassez não vem sendo noticiada e o mercado se organizou para atendimento às demandas decorrentes da pandemia. Embora a situação ainda seja crítica do ponto de vista da saúde pública, é preciso ponderar os prejuízos que podem ser causados ao país caso essa flexibilização extrema não seja corretamente regulada.

Os escândalos levantados pela CPI da Covid-19 demonstram que pagamentos antecipados bilionários não foram realizados à empresa Precisa apenas em razão das investigações





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

realizadas, sendo este pagamento antecipado um instrumento utilizado por empresas de má-fé nas relações com o poder público.

Diante destas preocupações, sugere-se a emenda com vistas a aprimorar o dispositivo no sentido de que os requisitos para o pagamento antecipado sejam aplicáveis cumulativamente, de forma a restringir a sua utilização e facilitar a atuação dos órgãos de controle nestas contratações.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

Deputado BOHN GASS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218617255800>



* C D 2 1 8 6 1 7 2 5 5 8 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PLV à MPV 1047/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD218617255800, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218617255800>